



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00574 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA:

- EXTRATO DO RESULTADO DO CONTRATO Nº 005/2019 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEXTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00574 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

**CONTRATO Nº 005/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Malhador/Se

**CONTRATADA:** AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

**OBJETO:** Prestação de serviços de implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico ao licenciamento de uso de software específicos para Administração Pública Municipal .

**VALOR MENSAL CONTRATADO:** R\$1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

1001 – FR

**VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida  
Presidente da CPL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)